DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 24 de abril de 2017

www.dolcinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Revogação / Anulação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dolcinópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dolcinópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 48.318.182/0001-70
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-7550
Site: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

Câmara Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 51.845.378/0001-27
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-1283

AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 E 02/2025

A Prefeitura Municipal de Dolcinópolis/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e considerando razões de interesse público, decide REVOGAR as Dispensas de Licitação de nº 01/2025 e nº 02/2025, cujo objetos respectivamente são:

Dispensa de Licitação nº 01/2025/Processo nº02: Contratação de empresa especializada no ramo, para prestação de serviços de apoio administrativo, junto aos setores da administração municipal, para assessoria e consultoria técnica aos agentes públicos e funcionários, compreendendo a formalização de procedimentos de compras, de acordo com os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), no Município de Dolcinópolis/SP.

Dispensa de Licitação nº 02/2025/Processo n°03: Contratação de empresa especializada no ramo, para prestação de serviços profissionais de Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa nas áreas de Licitações e Contratos, no Município de Dolcinópolis/SP.

Considerando a denúncia formulada ao representante do Ministério Público do Estado de São Paulo, apontando possível fracionamento de objeto, que em seu despacho consignou

> Despacho.
>
> Trata-se de notícia de fato (fracionamento e ilegalidade em dispensas de licitação em Dolcinópolis).
>
> Nos termos da Súmula 51 do E. CSMP/SP, oficie-se à Prefeitura, com cópia da representação, para que preste esclarecimentos e informações no prazo de 30 (trinta) dias, apontando, se o caso, as medidas tomadas para eventual regularização de irregularidade, se constatada.
>
> Estrela d'Oeste, 4.2.25
> Thomás Oliver Lamster
> Promotor de Justiça

Considerando que pode ter havido, em tese, fracionamento ou duplicidade de objeto, pois, o Departamente de Compras está interligado ao Departamento de Licitações e Contratos.

Considerando o princípio da autotutela, onde a administração pública pode rever seus próprios atos.

Considerando o enuncial da Súmula 473 do STF, que prescreve:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Resolve:

REVOGAR as Dispensas de Licitação de nº 001/2025 e 002/2025, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, (adequando o objeto das dispensas em um único objeto), incumbe ao órgão licitante revogá-las.

Ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 165, § I, “d” da Lei Federal nº 14.1333/21.

Publique-se, revogue-se e cumpra-se
Dolcinópolis, 11 de fevereiro de 2025

Diego Aparecido Pereira Miguel
Prefeito Municipal